



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16-19-CBMSC, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106-18-CBMSC, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – CBMSC E DE OUTRO LADO A EMPRESA ECO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CBMSC PARA O ANO DE 2019.**

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, com sede na Rua Almirante Lamego, no 381, Centro, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado Contratante, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar - FUMCBM, inscrito no CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, representado neste ato pelo Senhor Tenente Coronel BM Vandervan Nivaldo da Silva Vidal, Resp. p/ Diretoria de Logística e Finanças - DLF, portador do CPF nº 017.549.379-00, e de outro lado a empresa, **ECO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Avenida La Salle, nº 729, bairro La Salle, Xanxerê - SC, CEP 89.820-000, telefone (49) 3433-4400 / 3433-4337, e-mail: [eco@netbig.com.br](mailto:eco@netbig.com.br), inscrita no CNPJ sob o nº 85.396.182/0001-14, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) **Sócio Gerente**, Sr(a) **Lauri Luiz Dama**, portador do CPF nº 433.246.069-34, resolvem celebrar o presente termo pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO**

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a **supressão dos saldos dos itens do LOTE 1 destinados à OBM em Concórdia (SAT) e à 3ª Região Bombeiro Militar (3ª RBM), equivalente a 2,94% (R\$8.660,56) do valor total do contrato nº 16-19-CBMSC e a consequente adequação dos valores**, justificada no compromisso assumido pelo Governador na redução de despesas por meio de iniciativas vinculadas à dimensão Governança e Eficiência do Plano de Trabalho e na determinação do Secretário de Estado da Administração em não adquirir gêneros alimentícios para os órgãos que integram o Sistema Administrativo de Gestão de Materiais e Serviços, em observância ao §1º e alínea b, inciso I do Art. 65, da Lei 8.666/1993 e inciso VI do Art. 1º, da Resolução nº 004/2017/GGG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO**

Ficas suprimidos os saldos dos itens do LOTE 1 destinados à OBM em Concórdia (SAT) e à 3ª Região Bombeiro Militar (3ª RBM), equivalente a 2,94% (R\$8.660,56) do valor total do contrato nº 16-19-CBMSC, conforme tabela(s) abaixo:

| 1.1. Concórdia (SAT) - LOTE 1 |         |         |                             |           |                |              |
|-------------------------------|---------|---------|-----------------------------|-----------|----------------|--------------|
| Item                          | Unidade | Qtidade | Gênero alimentício          | Marca     | Valor Unitário | Valor Total  |
| 01                            | KG      | 59      | Açúcar, 1kg                 | Caravelas | R\$ 4,40       | R\$ 259,60   |
| 11                            | Litro   | 990     | Leite líquido integral, 1Lt | Languiru  | R\$ 5,06       | R\$ 5.009,40 |

|                      |         |     |                                 |         |           |                     |
|----------------------|---------|-----|---------------------------------|---------|-----------|---------------------|
| 19                   | Unidade | 39  | Achocolatado em pó, 400g        | Nescau  | R\$ 8,50  | R\$ 331,50          |
| 20                   | Unidade | 133 | Cafê em grão, embalagem de 500g | Caboclo | R\$ 14,00 | R\$ 1.862,00        |
| <b>TOTAL LOTE 1:</b> |         |     |                                 |         |           | <b>R\$ 7.462,50</b> |

| 1.8. 3ª Região Bombeiro Militar (3ª RBM) - LOTE 1 |         |         |                                 |           |                |                     |
|---|---------|---------|---------------------------------|-----------|----------------|---------------------|
| Item  | Unidade | Qtidade | Gênero alimentício              | Marca     | Valor Unitário | Valor Total         |
| 01  | KG      | 12      | Açúcar, 1kg                     | Caravelas | R\$ 4,40       | R\$ 52,80           |
| 11  | Litro   | 171     | Leite líquido integral, 1Lt     | Languiru  | R\$ 5,06       | R\$ 865,26          |
| 20  | Unidade | 20      | Cafê em grão, embalagem de 500g | Caboclo   | R\$ 14,00      | R\$ 280,00          |
| <b>TOTAL LOTE 1:</b>                              |         |         |                                 |           |                | <b>R\$ 1.198,06</b> |

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO DOS VALORES

O valor total do contrato nº 16-19-CBMSC passa de R\$ 294.315,46 (duzentos e noventa e quatro mil trezentos e quinze reais e quarenta e seis centavos) para **R\$ 285.654,90 (duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)** devido às supressões contidas nas Cláusulas Segunda deste Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros do orçamento de **2019** na seguinte dotação orçamentária: **Item 3.3.90.30.07, Subação 4387 e 13115, Fonte 0.1.11.**

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

A data do termo aditivo corresponderá a data da última assinatura digital deste documento.

Florianópolis.

**VANDERVAN N. DA SILVA VIDAL – Ten Cel BM**  
Resp. p/ Diretoria de Logística e Finanças